



PROCESSO Nº 475/17

PROTOCOLO Nº 14.512.730 - 0

DATA: 13/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 423/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 244/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao Plano do Curso, prazo de autorização para funcionamento do curso e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 25/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 244/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao Plano do Curso, prazo de autorização para funcionamento do curso e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho/Seed/PR, fl. 46, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTEC, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12.513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante, comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação, para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



PROCESSO Nº 475/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET, utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia;
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a esse Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 244/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante e ao Plano do Curso: perfil profissional de conclusão do curso e matriz curricular

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 89, pelo Despacho de 25/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 244/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa em anexo, e considerando a necessidade de:

a) alteração do Plano do Curso anexado às fls. 06 a 31, do protocolado pelo Plano do Curso reestruturado, anexado às fls. 48 a 89;

b) alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 244/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;



PROCESSO Nº 475/17

c) atualização da relação das Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer.

Informamos que não houve a implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 244/17.

Anexo à fl. 91, consta a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Instituição de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 91, para ofertar o Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM EVENTOS - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
APU	APUCARANA	OSMAR GUARACY FREIRE, C E-EF M P	RES 5928/13		RES 5928/13	PAR 244/17		RES 836/15

Proposta de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 244/17, de 16/05/17:

Perfil de conclusão do curso:

De:

O Técnico em Eventos detém conhecimentos científicos tecnológicos, que lhe permite atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia e atua na prospecção, no planejamento, na organização, na coordenação e na execução dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos e cerimoniais, utilizando o protocolo e a etiqueta formal. Realiza procedimentos administrativos e operacionais relativos a eventos. Recepciona e promove serviços de eventos. Planeja e participa da confecção de ornamentos decorativos. Coordena o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

Para:

O Técnico em Eventos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Projeta, planeja, organiza, coordena, executa e avalia serviços de apoio técnico e logístico a eventos de diversas classificações e tipologias. Utiliza normas de cerimonial e protocolo. Opera as ferramentas de marketing e de divulgação. Executa procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos. Coordena a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.



PROCESSO Nº 475/17

Matriz Curricular (fl. 28):**De:**

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM EVENTOS – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM EVENTOS					
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2017	
Turno:				Carga horária: 800 horas	
				Organização: Semestral	
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORA S
			1º	2º	
1	4181	CERIMONIAL E PROTOCOLO	48	48	96
2	4282	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	32	32	64
3	1305	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	32	48	80
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
5	4942	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32		32
6	1113	INGLÊS INSTRUMENTAL	32	48	80
7	4283	LEGISLAÇÃO APLICADA AOS EVENTOS	32		32
8	4284	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	64	64	128
9	4285	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM EVENTOS	32	32	64
10	4286	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS		48	48
11	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64
12	190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	32		32
13	4287	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO E DECORAÇÃO EM EVENTOS		48	48
TOTAL			400	400	800



PROCESSO Nº 475/17

Matriz Curricular (fl. 73):**Para:**
 Secretaria de Estado da Educação
 Superintendência da Educação
 Departamento de Educação e Trabalho
**PLANO DE CURSO TÉCNICO EM EVENTOS – CONCOMITANTE****d. Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO

Matriz Curricular					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM EVENTOS					
Forma: CONCOMITANTE			Implantação:		
Turno: (MANHÃ, TARDE OU NOITE)			Carga horária: 800 horas		
			Organização: Semestral		
N. º	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	4181	CERIMONIAL E PROTOCOLO	48	64	112
2	2334	EMPREENDEDORISMO	-	32	32
3	4282	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	32	-	32
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32	-	32
5	4942	FUNDAMENTO DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32	-	32
6	1113	INGLÊS INSTRUMENTAL	32	32	64
7	4283	LEGISLAÇÃO APLICADA AOS EVENTOS	32	-	32
8	4115	MARKETING	48	0	48
9	4284	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	48	48	96
10	4285	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM EVENTOS	32	32	64
11	4286	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS	-	64	64
12	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64
13	0190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	32	32	64
14	4287	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO E DECORAÇÃO EM EVENTOS	-	64	64
TOTAL			400	400	800



PROCESSO N° 475/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário alterar o Plano do Curso, referente à matriz curricular e perfil profissional de conclusão do curso, bem como, prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e atualizar a relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 244/17, de 16/05/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP n° 244/17, de 16/05/17, até 31/12/20, e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante;

b) alteração do Plano do Curso, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° n° 244/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício